



A Prefeitura Municipal de **Guaçuí** - ES convida  
 **você e sua família**  
para a Reunião Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**PARTICIPE. SUA PRESENÇA É ESSENCIAL!**

**Local:** Auditório da Câmara Municipal de Guaçuí

**Data:** 29 / 08 / 2018 **Hora:** 18:00

## REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)** do município de **Guaçuí (ES)**, instrumento base para o estabelecimento de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da Versão Preliminar do PMSB e da **Política Municipal de Saneamento Básico**, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º.** A audiência terá primeira chamada às 18 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 18h30, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 22h30.



**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II. Número do documento de identificação; III. A entidade pública ou privada a que pertence; e, IV. Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

## CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º** A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Universidade Federal Fluminense (UFF), responsável pela elaboração deste Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2014, firmado entre Guaçuí (ES), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Estado do Espírito Santo e aos parâmetros legais estabelecidos pela Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será o Prefeito Municipal ou seu representante.

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações; II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações; V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência



### **CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Guaçuí (ES), sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento; II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

**Art. 10º** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 11º** É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 12º** A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

**Parágrafo único** - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.



#### CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 13º** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Política Municipal de Saneamento Básico de Guaçuí (ES), pelos responsáveis por sua elaboração; III. Debates;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

**Art. 14º** Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

**Art. 15º** Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

**Parágrafo único.** Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

**Art. 16º** Os técnicos do Município e da UFF terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 17º** O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único** – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “*a posteriori*” por escrito.

**Art. 18º** Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.



**Art. 19º** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

**Parágrafo único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica devendo ser anexada à lista de presença e as fichas de inscrição (formulários de perguntas), posteriormente, publicada na página eletrônica do projeto [www.saneamentomunicipal.com.br](http://www.saneamentomunicipal.com.br).

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à prévia análise técnica e motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Guaçuí, 14 de agosto de 2018

**Vera Lúcia Costa**

Prefeita Municipal de Guaçuí